



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 097/2013

Erechim, 04 de Junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador JOSÉ DA CRUZ  
D.D. Presidente do Poder Legislativo  
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 091/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Floricultores do Alto Uruguai – AFLAU, visando ao repasse de recursos para custear despesas de transporte dos produtores associados em viagem à Hortitec – Exposição Técnica de Horticultura, Cultivo Protegido e Culturas Intensivas, que realizar-se-á de 19 a 22 de junho de 2013, em Holambra/SP.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal de Erechim.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 091/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Floricultores do Alto Uruguai – AFLAU, visando ao repasse de recursos para custear despesas de transporte dos produtores associados em viagem à Hortitec – Exposição Técnica de Horticultura, Cultivo Protegido e Culturas Intensivas, que realizar-se-á de 19 a 22 de junho de 2013, em Holambra/SP.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Floricultores do Alto Uruguai – AFLAU, visando ao repasse de recursos para custear despesas de transporte dos produtores associados em viagem à Hortitec – Exposição Técnica de Horticultura, Cultivo Protegido e Culturas Intensivas, que realizar-se-á de 19 a 22 de junho de 2013, em Holambra/SP.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 0412200732.025 – Apoio à Realização de Feiras e Outros Eventos, 33.50.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Associação dos Floricultores do Alto Uruguai – AFLAU deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Junho de 2013.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal de Erechim



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Floricultores do Alto Uruguai – AFLAU, visando ao repasse de recursos para custear despesas de transporte dos produtores associados em viagem à Hortitec – Exposição Técnica de Horticultura, Cultivo Protegido e Culturas Intensivas, que realizar-se-á de 19 a 22 de junho de 2013, em Holambra/SP.

Holambra é o maior centro produtor de flores do País e a Hortitec a maior feira de tecnologia da América Latina. Diante disso, a AFLAU busca parceria com o Poder Público para que possa viajar à Holambra em busca de conhecimento e de novas tecnologias para contribuir com o desenvolvimento da atividade de floricultura, horticultura e cultivo protegido na região.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação dos Floricultores do Alto Uruguai, o valor de R\$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais) que serão utilizados no pagamento das despesas de transporte, conforme Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Junho de 2013.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal de Erechim



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE JUNHO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS FLORICULTORES DO ALTO URUGUAI – AFLAU, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA CUSTEAR DESPESAS DE TRANSPORTE DOS PRODUTORES ASSOCIADOS EM VIAGEM À HORTITEC – EXPOSIÇÃO TÉCNICA DE HORTICULTURA, CULTIVO PROTEGIDO E CULTURAS INTENSIVAS, QUE REALIZAR-SE-Á DE 19 A 22 DE JUNHO DE 2013, EM HOLAMBRA/SP.

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, Senhor LUIS CARLOS PARISE, brasileiro, união estável, técnico em agropecuária, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS FLORICULTORES DO ALTO URUGUAI - AFLAU, inscrita no CNPJ sob n.º 04.505.036/0001-88, com sede na Linha 1, Secção Dourado, São Roque, no município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Administrador, Senhor MARCOS ROSSAROLA, inscrito no CPF sob n.º 973.927.580-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Claro Giboski, n.º 42, Bairro Bela Vista.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO DOS FLORICULTORES DO ALTO URUGUAI – AFLAU, no valor de R\$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais), para custear despesas de transporte dos produtores associados em viagem à Hortitec – Exposição Técnica de Horticultura, Cultivo Protegido e Culturas Intensivas, que realizar-se-á de 19 a 22 de junho de 2013, em Holambra/SP, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

– Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 0412200732.025 – Apoio à Realização de Feiras e Outros Eventos, 33.50.41.00.00.00 – Contribuições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à ASSOCIAÇÃO DOS FLORICULTORES DO ALTO URUGUAI – AFLAU utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENIADA, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestor do presente convênio, o Senhor TOBIAS BIAZI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de Junho de 2013.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO DOS FLORICULTORES DO ALTO URUGUAI – AFLAU deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ..... DE JUNHO DE 2013.

PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal de Erechim

MARCOS ROSSAROLA  
Presidente da Associação dos Floricultores do Alto  
Uruguai – AFLAU

LUIS CARLOS PARISE  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Segurança Alimentar

TOBIAS BIAZI  
Gestor do Convênio  
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Segurança Alimentar

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_